



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 116/2022:
PROCESSO N 11283/2021
Chamada Pública: 05/2021

Termo de Contrato firmado na Sede da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, que entre si fazem, de um lado o município de Conceição da Barra/ES, por outro lado o Agricultor familiar **Srª ZILDA DOS SANTOS**.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES, com sede a Praça Prefeito José Luiz da Costa, nº 01 - Centro - CEP: 29960-000 - Conceição da Barra - ES - Tel: (27) 98885-5781, CNPJ nº 27.174.077/0001-34, neste ato representado pelo Senhor **WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador do CPF nº 089.752.507.84 e Carteira de Identidade nº 128.922.23-04- SSP/BA, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato denominado CONTRATANTE e do outro lado o Agricultor Familiar Sr. (a) **ZILDA DOS SANTOS**, neste ato denominado (a) simplesmente CONTRATADO (A), inscrita no CPF – **Da Pessoa Física sob o nº 119.706.887-26**, residente e domiciliado a Comunidade Quilombola São Domingos, nesta Cidade de Conceição da Barra/ES, sendo um dos classificados (a) (s) da **Chamada Pública nº 01/2021**, que ajustam o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

OBJETO, em atendimento ao Projeto Técnico aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e encaminhado a SETADES, para execução com recursos do FUNCOP, conforme especificação detalhada escrita no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO

Os recursos para atender aos objetos do presente Contrato são provenientes da seguinte dotação:

22.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

22.01.30 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0008.2.0073 – Gestão dos Programas Vinculados ao CRAS

3.3.90.32.03 - Material Destinado a Assistência Social

Fonte recursos 1.390.0010 (FUNCOP)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente e será feito através do repasse do Projeto Compra Direta de Alimentos (CDA), após a entrega do documento fiscal, Talão do Produtor Rural e demais documentos.

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.

Handwritten mark.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Licitação e Contratos

A cada emissão de nota fiscal para pagamento, deverá conter em anexo o Termo de recebimento e aceitabilidade, (Anexo VIII) do Manual Técnico e Operacional SETADES/GSAN Nº 001/2021, no momento da aquisição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VALIDADE

O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses** a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 1 % (um por cento) sobre o valor do ajuste.

O disposto no item 5.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Artigo 109, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no Caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

Atraso de até 15 (quinze) dias, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 3 % (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pela existência de vícios ocultos no objeto Contratado, dentro do prazo de garantia, caberá ao município de Conceição da Barra/ES, optar pelas formas de ressarcimento contidas nos arts. 441 a 446 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à Contratada:

a) Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;

b) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei

Federal nº 8.666/93;

c) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

d) Responder pelos encargos e ações judiciais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais resultantes da execução deste instrumento;

e) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou

Contrato nº 116/2022 Página 2 de 7

Guozimar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

indiretamente, causar ou provocar a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES e a terceiros;

- f) A CONTRATADA se obriga a cumprir integralmente os normas legais e respectivos regulamentos relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como todas as outras medidas especiais de proteção, previsto na legislação;
- g) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Chamada Pública;
- h) Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.

Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Comunicar imediatamente oficiando ao contratado, qualquer anormalidade no objeto contratado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- d) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio;
- e) Notificar previamente ao contratado, quando da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, dentre eles:

- a) Não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos ou o seu cumprimento irregular;
- b) Lentidão do cumprimento do contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade do fornecimento do produto;
- c) Atraso injustificado na entrega do objeto Contrato;
- d) Subcontratação do objeto do contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no contrato;
- e) Decretação de falência da CONTRATADA;
- f) Dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- g) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal de Conceição da Barra/ES;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maiores, regularmente comprovadas, impeditivas da execução do Contrato.

Contrato nº 116/2022 Página 3 de 7

Guimarães

LC Jesus

80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80 inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente poderá sofrer alterações na forma do art. 57, parágrafo 1º e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, no que couber e ainda da vinculação ao edital e a proposta do vencedor, os casos omissos serão resolvidos dentro do permitido na legislação vigente.

O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, no seguinte caso:

Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIMENTO

O presente contrato está fundamentado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e, nos casos omissos, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O presente contrato está vinculado ao instrumento convocatório referente à Chamada Pública nº 05/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO

O acompanhamento, a análise da documentação e a fiscalização do contrato serão feitos pelo o Técnico responsável pelo Projeto Compra Direta de Alimentos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O Cronograma de entrega (Anexo I) deverá ser cumprido, rigorosamente, durante o período de vigência do contrato.

A pessoa indicada pelo o recebimento dos produtos reserva-se no direito de não receber os mesmos, se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-lo sem prejuízos para o município.

No momento da entrega dos produtos na unidade receptora, esta deve assinar o "Termo de Recebimento e Aceitabilidade" da Unidade Receptora (Anexo VII), atestando a entrega e a qualidade dos produtos doados.

O agricultor familiar fornecedor deverá:

I - Folha resumo do Cadastro Único (de cada produtor);

II - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - Extrato da DAP Física/Jurídica atualizada para associações e cooperativas;

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

 *Grozimor*

Contrato nº 116/2022 Página 4 de 7







PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Licitação e Contratos

- V - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VI - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compra direta de alimentos com doação simultânea;
- VII - Disponibilizar o bloco de notas fiscais e ou eletrônicas, principal documento que permite ao agricultor executar a venda direta dos seus produtos;
- VIII - Assinar o Termo de Adesão do agricultor e se comprometer com a entrega dos Produtos (Anexo IV);
- IX - Apresentar Alvará Sanitário para os produtos processados, quando necessários;
- X - Responsabilizar-se através de declaração, pela entrega de seus produtos nas unidades especificadas neste edital;
- XI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- XII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, para os agricultores formais que possuem DAP Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição da Barra/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES, em 14 de Julho de 2022.


WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
Prefeito Municipal
Contratante



Zilda dos Santos

Sr^a ZILDA DOS SANTOS
CPF – Da Pessoa Física sob o nº 119.706.887-26
Contratado

Dineide Santana de Jesus Paixão


Sr^a Dineide Santana de Jesus Paixão –
Matrícula: 8514
Telefone: 27-9.9860-3405
E-mail: dsjp@hotmail.com
Cargo/Função: Assistente Social
Fiscal do Contrato

Contrato nº 116/2022 Página 5 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

ANEXO I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	1.01.02.0014-0	KG			0,000	60,0000	3,8000	228,00

BANANA PRATA

- Banana prata in natura em unidade (separada da penca), com 60% a 80% de grau de maturação climatizada, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescas, firmes e com brilho, estarem livres resíduos de fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
02	1.01.02.0027-2	KG			0,000	77,0000	2,4900	191,73

MAMÃO

- Mamão in natura - tipo formosa, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
03	1.01.02.0060-4	KG			0,000	15,0000	5,8200	87,30

COCO SECO

- Côco seco descascado, conforme classificação do Boletim do CEAGESP, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
04	1.01.02.0062-0	KG			0,000	350,0000	6,9800	2.443,00

ABACAXI

- Abacaxi perola in natura - maduro, frutos do tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
05	1.01.02.0106-6	KG			0,000	250,0000	2,7900	697,50

AIPIM

- Aipim, de primeira (boa qualidade); - Tamanho e coloração uniformes; - Isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; - Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
06	1.01.02.0127-9	KG			0,000	250,0000	3,9500	987,50

BATATA DOCE

- Batata Doce, de primeira (boa qualidade); - Tamanho e coloração uniformes; - Isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; - Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
07	1.01.02.0129-5	KG			0,000	122,00	3,9800	485,56

LIMÃO

- Limão in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita

Grozimon

L. G. Jesus

Stefano



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Licitação e Contratos

suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; - Com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
08	1.01.02.0139-2	KG			0,000	99,50	2,3000	228,85

ABÓBORA

- Abóbora; - Madura, de primeira (boa qualidade); - Tamanho e coloração uniformes; - Isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; - Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; - Acondicionada em saco de polipropileno (850x520)mm; - E suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; - Com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro); - Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
09	1.01.02.0159-7	KG			0,000	80,0000	2,5000	200,00

ABOBRINHA VERDE

- Abobrinha verde in natura, de primeira, de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos, defeitos, intáctas, firmes, livres de terra ou corpos estranhos aderentes. Extra, de variedade menina brasileira ou piramota, devem ter coloração verde clara, com ausência de ataque de brocas e manchas de encosto e com corte do pedúnculo igual. Porte médio/grande, pesando de 500 e 700 gramas, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanha uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livres de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
10	1.01.02.0226-7	KG			0,000	23,0000	2,5000	57,50

ABACATE

- Abacate de primeira, in natura, apresentando grau de maturação a manipulação, transporte e consumo; - Isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
11	1.01.02.0302-6	UND			0,000	115,0000	2,0000	230,00

COCO VERDE

In Natura, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.

R\$ 5.836,94 (Cinco Mil Oitocentos e Trinta e Seis Reais Noventa e Quatro Centavos).

Grozmon

LOPES

Luiz